

Política de Gestão de Riscos de Liquidez

Oby Capital Gestora de Recursos LTDA

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O objetivo desta Política de Liquidez é formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez inerentes às atividades desempenhadas pela Oby Capital Gestora de Recursos LTDA (“Oby”).

O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Considera-se que a liquidez dos ativos no mercado é um aspecto dinâmico, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Assim, as premissas utilizadas não devem satisfazer apenas situações de normalidade dos mercados, mas contar com margem de segurança suficiente para períodos adversos.

A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos fundos de investimento 555 abertos e não exclusivos/restritos sob gestão da Sociedade. A Política deve ser observada por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles integrantes da Equipe de Risco e Comitê de Risco e Compliance.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I - Responsabilidade

Caberá ao Diretor de Risco a avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de Risco e Compliance para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Caberá à equipe de Risco o monitoramento do risco de liquidez das carteiras sob gestão.

Caberá ao Comitê de Investimentos e Gestão de Riscos (“Comitê de Gestão”) a aprovação e monitoramento do apetite de risco e/ou limites de contraparte.

Caberá à Área de Gestão a decisão final de alocação, respeitando os parâmetros de elegibilidade (qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas e nas decisões do Comitê de Gestão.

Caberá à equipe de Gestão a gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da Oby, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas bem como recomendações efetuadas pelo Comitê de Gestão.

Seção II – Estrutura Funcional

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

A Oby prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa. Os fundos de crédito privado, entretanto, são exceção a essa regra já que a negociação de ativos ilíquidos é inerente a composição da carteira e, portanto, possuem controle adicional de liquidez. Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Oby possuem uma cotização com prazo adequado para efetivação dessa obrigação.

As tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade da Diretora de Risco e Compliance.

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição da Equipe de Risco que fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotista.

Seção III - Política de Gestão do Risco de Liquidez

Os critérios de liquidez adotados pela Oby no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

(i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos atinentes aos fundos de investimento geridos pelo Oby;

(ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;

(iii) Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;

(iv) Monitoramento das operações realizadas;

(v) Distribuição e concentração do passivo

(vi) Controle do Fluxo de Caixa dos fundos de investimento

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: obycapital.com.br/politicas.

A área de Gestão de Riscos é responsável por monitorar semanalmente a adequação dos títulos e emissores privados presentes nas carteiras dos fundos de investimento aos limites definidos em regulamento e pelo Comitê de Riscos, informando à Equipe de Gestão e ao Comitê de Riscos a ocorrência de eventuais descumprimentos, que podem ser ativos (quando gerados diretamente por ato da Equipe de Gestão) ou passivos (quando gerados por mudanças em condições externas que independem da ação da Equipe de Gestão, como variações de mercado, movimentações dos fundos ou alterações na qualidade e/ou valor dos ativos presentes na carteira dos fundos).

Na ocorrência de violações de limites estabelecidos pela legislação, pelos regulamentos dos fundos, e pelo Comitê de Riscos, serão realizados os melhores esforços para a mais breve readequação dos fundos observando a preservação de valor aos cotistas. Será elaborado e encaminhado para avaliação e deliberação do Comitê de Riscos, de Plano de Ação para Reenquadramento que deverá conter:

- (i) Qual foi a violação;
- (ii) Qual limite atingido;
- (iii) A data que ocorreu e o motivo;
- (iv) Ações a serem realizadas e
- (v) Estimativa de prazo para readequação.

Como regra geral, a Oby utiliza dos seguintes critérios para monitoramento técnico das condições de liquidez:

- (i) A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos;
- (ii) As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- (iii) As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;

(iv) Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;

(v) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis; e

(vi) A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates.

No que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos em ações/derivativos, utiliza-se de metodologia de estimativa do volume negociado em mercado secundário de um Ativo, com limites determinados em Comitê de Risco, pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.

No caso de ativos de crédito privado, a liquidez de cada fundo será dada pelo percentual do PL que tem liquidez até cada prazo estipulado para monitoramento. Os prazos serão padronizados numa régua com os seguintes vértices, com os prazos medidos em dias úteis: 0, 1, 3, 5, 10, 21, 63 e 126. A liquidez do ativo deve ser maior que a curva do passivo em todos os vértices.

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, o Comitê de Risco definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

(i) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;

(ii) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e

(iii) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Cabe ressaltar ainda que a Oby comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

Comitê de Risco de Liquidez

Os comitês de Risco e Compliance serão instaurados composto por ao menos o Diretor de Gestão e a Diretora de Risco e Compliance.

Trimestralmente.

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, bem como no caso de fechamento dos mercados.

Em linha com as informações anteriores, a equipe de Risco em Compliance faz o acompanhamento dos parâmetros e limites estabelecidos pela legislação, pelos regulamentos dos fundos, e pelo Comitê de Riscos. É responsável por levar ao comitê todas as informações necessárias e demandas assim como pontos a serem debatidos.

Toda e qualquer decisão é tomada por unanimidade.

As reuniões ficam registradas em atas e são arquivadas, em meio eletrônico e/ou físico, pelo Prazo mínimo de 5 (cinco) anos cabendo ao Diretor de Gestão de Riscos o monitoramento do correto arquivamento pelos demais membros da equipe.

Diretora de Risco: compete à Diretora de Risco a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

Equipe de Risco: Analisa cada ativo e acompanha sistematicamente a sua negociação e o seu peso nas carteiras dos fundos de investimento através de emissão de relatórios periódicos os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

BackOffice: Encaminha periodicamente ao Gestor diversos relatórios dos fundos onde é possível monitorar: caixa, disponibilidades, obrigações, resgates e seus prazos, aplicações, margens depositadas, ativos livres e em garantias, operações feitas no dia, volume financeiro em estratégias de arbitragem. Diariamente são informados ao Gestor, os valores agendados para aplicações e resgates no horizonte de tempo específico de cada fundo, previsto em seu regulamento e respeitando as regras de cotização.

Gestor: O Gestor deve acompanhar o risco de liquidez através dos relatórios recebidos pelas áreas de risco e backoffice e manter o fundo enquadrado conforme as diretrizes deste manual. Ademais, deve acompanhar o mercado secundário dos ativos de forma a gerir diligentemente as carteiras dos fundos. No caso de novas emissões, considera ativos de risco e características similares para estimar a liquidez do ativo.

As tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

A área de Gestão de Riscos é responsável por monitorar a adequação dos títulos e emissores privados presentes nas carteiras dos fundos de investimento aos limites definidos em regulamento e pelo Comitê de Riscos, informando à Equipe de Gestão e ao Comitê de Riscos a ocorrência de eventuais descumprimentos, que podem ser ativos

(quando gerados diretamente por ato da Equipe de Gestão) ou passivos (quando gerados por mudanças em condições externas que independem da ação da Equipe de Gestão, como variações de mercado, movimentações dos fundos ou alterações na qualidade e/ou valor dos ativos presentes na carteira dos fundos).

Na ocorrência de violações de limites estabelecidos pela legislação, pelos regulamentos dos fundos, e pelo Comitê de Riscos, serão realizados os melhores esforços para a mais breve readequação dos fundos observando a preservação de valor aos cotistas. Será elaborado e encaminhado para avaliação e deliberação do Comitê de Riscos, de Plano de Ação para Reenquadramento que deverá conter:

- (i) Qual foi a violação;
- (ii) Qual limite atingido;
- (iii) A data que ocorreu e o motivo;
- (iv) Ações a serem realizadas e
- (v) Estimativa de prazo para readequação.

Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá à Diretora de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo acordado, ou apresente plano para reenquadramento no mesmo prazo.

Capítulo III - Metodologia do Processo

(i) Ações: Assumindo-se que a carteira poderia liquidar, por exemplo, até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de uma determinada ação, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade da carteira em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários.;

(ii) Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada: Para o cálculo de liquidez dos ativos é utilizada a mesma metodologia de cálculo de liquidez estabelecida pela ANBIMA. Adicionalmente, o Diretor de Gestão e a Diretora de Risco avaliam as condições de mercado vigentes como medida prudencial. Os dados referentes aos fluxos negociados são fornecidos pela ANBIMA, B3 e calls de negociação em corretoras;

(iii) Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública: A Gestora assume que esse tipo de título possui liquidez diária, independente do volume investido. Apesar da informação sobre o volume negociado não ser relevante para essa metodologia de cálculo, cumpre informar que essa informação é obtida do website do Banco Central do Brasil. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários;

(iv) Caixa (Disponibilidades): Valores mantidos em espécie ou em depósitos bancários são, por definição, de liquidez imediata;

(v) Derivativos (inclui commodities e moedas): Para os derivativos negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, assumindo-se que a carteira poderia liquidar, por exemplo, até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de um determinado derivativo, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários. Para os derivativos negociados em balcão, o prazo do título (derivativo) ajustado pela liquidez é o mesmo do determinado pelo respectivo prazo de vencimento.

As ordens/pedidos de resgates já conhecidos (pendentes de liquidação) são consideradas na análise de fluxo de caixa dos fundos em que também contemplam todas as despesas, taxas e encargos aos quais o fundo possa estar exposto.

É volume de resgate esperado é calculado com base na média histórica de resgates verificada nos 3 (três) meses. Embora este acompanhamento não represente uma garantia acerca dos volumes de resgates futuros, ele fornece uma visão do padrão histórico de resgates em determinado fundo.

A liquidez dos ativos até um dado horizonte de tempo deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, para cada vértice bem como para o acumulado de vértices anteriores a cada vértice listado, e o cálculo é aplicado, pelo menos aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Caso o passivo acumulado até um dado vértice (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252) seja superior ao ativo acumulado até o mesmo vértice, fica configurado uma eminente situação de iliquidez, devendo a equipe de gestão comunicar imediatamente o evento potencial, bem como sugerir medidas atenuantes para serem discutidas e aprovadas pelo Comitê de Gestão.

Soft Limit: para todos os seus fundos, a Oby estipula um soft limit quando o indicador ou parâmetro ou métrica atinja 80% do valor limite. Isso significa que este limite serve apenas como um guia para a Gestão e para o Risco, podendo ser ultrapassado esporadicamente em situações que justifiquem a maior exposição.

Quando o soft limit é atingido os gestores são notificados por e-mail, como também o diretor de gestão e a direta de risco e Compliance.

Hard Limit: Quando é atingido ou ultrapassado o indicador ou parâmetro ou métrica definida.

Na ocorrência de violações de limites estabelecidos pela legislação, pelos regulamentos dos fundos, e pelo Comitê de Riscos, serão realizados os melhores esforços para a mais breve readequação dos fundos observando a preservação de valor aos cotistas. Será elaborado e encaminhado para avaliação e deliberação do Comitê de Riscos, de Plano de Ação para Reenquadramento que deverá conter:

- (i) Qual foi a violação;
- (ii) Qual limite atingido;
- (iii) A data que ocorreu e o motivo;
- (iv) Ações a serem realizadas e
- (v) Estimativa de prazo para readequação.

Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá à Diretora de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

O stress test é utilizado para estimar o comportamento das carteiras em diferentes condições de mercado, baseado em cenários históricos ou em cenários hipotéticos (buscando, neste caso, avaliar os resultados potenciais das carteiras em condições de mercado que não necessariamente tenham sido observadas no passado).

Os fundos devem ser testados periodicamente em relação a um stress de liquidez, que leva em conta um cenário extraordinário de pedidos de resgate.

O cenário de resgate deve ser construído com base no histórico de eventos que ocorreram ou hipotéticos, devidamente adaptados às características do fundo em questão.

O cenário deve ser resumido a um indicador, que será comparado com um limite estabelecidos em Comitê para cada fundo.

Seção I - Ativos dos Fundos 555

(i) Ações: Assumindo-se que a carteira poderia liquidar, por exemplo, até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de uma determinada ação, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade da carteira em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários.;

(ii) Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada: Para o cálculo de liquidez dos ativos é utilizada a mesma metodologia de cálculo de liquidez estabelecida pela ANBIMA.

Adicionalmente, o Diretor de Gestão e a Diretora de Risco avaliam as condições de mercado vigentes como medida prudencial. Os dados referentes aos fluxos negociados são fornecidos pela ANBIMA, B3 e calls de negociação em corretoras;

(iii) Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública: A Gestora assume que esse tipo de título possui liquidez diária, independente do volume investido. Apesar da informação sobre o volume negociado não ser relevante para essa metodologia de cálculo, cumpre informar que essa informação é obtida do website do Banco Central do Brasil. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários. A Oby utilizará a movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo de 50% (assumindo a possibilidade de condições adversas)

(iv) Caixa (Disponibilidades): Valores mantidos em espécie ou em depósitos bancários são, por definição, de liquidez imediata;

(v) Derivativos (inclui commodities e moedas): Para os derivativos negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, assumindo-se que a carteira poderia liquidar, por exemplo, até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de um determinado derivativo, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários. Para os derivativos negociados em balcão, o prazo do título (derivativo) ajustado pela liquidez é o mesmo do determinado pelo respectivo prazo de vencimento.

Ativos Depositados em Margem

Terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados.

Vale destacar que a Gestora não tem como estratégia alavancar seus fundos. Nessa hipótese, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D+0.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Os pedidos de resgate são acompanhados e monitorados para permitir a liquidação dos ativos de acordo com o fluxo previsto de resgates. Já as movimentações do passivo ignoram novos aportes de recursos, e devem levar em conta, preferencialmente, o histórico dos resgates efetivamente realizados e/ou projetá-los com base em critérios estatísticos definidos pela Área de Risco e validados com a Área de Gestão. Tal cálculo deve ser executado ao menos semanalmente. A contraposição dos resultados obtidos para os itens acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido.

A liquidez dos ativos até um dado horizonte de tempo deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, para cada vértice bem como para o acumulado de vértices anteriores a cada vértice listado, e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Caso o passivo acumulado até um dado vértice seja superior ao ativo acumulado até o mesmo vértice, fica configurado uma eminente situação de iliquidez, devendo a equipe de gestão comunicar imediatamente o evento potencial, bem como sugerir medidas atenuantes para serem discutidas e aprovadas pelo Comitê de Gestão.

Será observado a concentração dos investidores em cada fundo. É mensurado para fins de acompanhamento qual o percentual de participação do maior cotista, das 5 (cinco) maiores posições, dos 10 (dez) maiores investidores e qual a quantidade de cotistas detém 80% (oitenta por cento) do fundo.

Para efeito de simulação de stress de liquidez, será considerado que um percentual do valor devido pelos maiores cotistas será solicitado como resgate, em adição aos resgates já contratados. Tal percentual deverá ser entre 50 a 100% (cem por cento) do valor total detida pelos 10 (dez) maiores cotistas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê de Gestão. Ainda, tal valor deve levar em conta situações de resgates já

contratados por tais cotistas (i.e. de forma a evitar dupla contagem) bem como situações onde se tem previsibilidade de saque (e.g. “seed money”).

Os prazos para liquidação dos resgates observam o determinado nos respectivos regulamentos.

A liquidez dos ativos até um dado horizonte de tempo deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, para cada vértice bem como para o acumulado de vértices anteriores a cada vértice listado, e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Caso o passivo acumulado até um dado vértice seja superior ao ativo acumulado até o mesmo vértice, fica configurado uma eminente situação de iliquidez, devendo a equipe de gestão comunicar imediatamente o evento potencial, bem como sugerir medidas atenuantes para serem discutidas e aprovadas pelo Comitê de Gestão.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente junto com análise histórica de resgate do próprio fundo.

Subseção II - Atenuantes e Agravantes

Prazo de cotização: Todos os fundos possuem prazo de cotização condizentes com suas estratégias investimentos. De forma que o investidor está ciente do prazo no momento da aplicação.

Performance do Fundo 555: Oby acredita que uma boa performance do fundo seja uma variável atenuante para evitar resgates que impactam de forma relevante a liquidez do fundo.

Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo: Todos os fundos possuem estratégias de investimentos condizentes com seus prazos de cotização e liquidação e por isso a análise do passivo é feita especificamente para cada tipo de estratégia.

Performance do Fundo 555: Acreditamos que uma performance ruim do fundo seja uma variável agravante para o aumento de resgates que impactam de forma relevante a liquidez do fundo.

Captação líquida negativa relevante: Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos. Caso a situação possa impactar a preservação de valor ao cotista considera-se o fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Capítulo IV – Disposições Gerais